



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SRP/SEMUSA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 239 de 25 de Março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA 012/2020/SRP/SEMUSA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMAPARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipal nºs 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h30min (Horário de Brasília), do dia **05/10/2020** (Cinco De Outubro De Dois Mil e Vinte).

**Início da sessão de disputa de preços:** às 10h00min (Horário de Brasília), do dia **05/10/2020** (Cinco De Outubro De Dois Mil e Vinte).

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMAPARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020/2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para os itens, **01, 05, 12, 23, 34, 41, 43, 48, 50, 52, 57, 59 e 61** são ampla participação.

**5.4.** Para os itens **02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69**, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta juntamente com os documentos de habilitação e mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca/Fabricante;

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01(zero vírgula zero um centavos)**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta)** para responder no chat.

## **9. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes de Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **10.2.Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3.Regularidade fiscale trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

#### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**10.5.2.** Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

**10.5.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

**10.5.4.** Para os medicamentos sujeitos a controle especial conforme estabelecido pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, será exigido a apresentação da autorização especial de funcionamento do fabricante e do fornecedor, para os itens **09, 12, 13, 14, 15, 28, 34 e 35.**

**10.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.5.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.5.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**10.5.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.5.10.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

#### **10.8. Registro do produto junto a ANVISA**

**10.8.1. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.**

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo do recorrente.

**12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**12.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com).**

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**12.8.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

### **13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

### **14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eletronico@gmail.com](mailto:licitacao.eletronico@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**15.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**17.3.A** CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os medicamentos, quando contratados de acordo com a necessidade, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

**18.1.1.** No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);

**18.1.2.** As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária).

**18.2.** Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

**18.3.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.

**18.4.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

**18.5.** O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**18.6.** Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.7.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**18.8.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**19.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**19.1.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**19.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;

**19.1.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**19.1.6.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**19.1.7.** Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

**19.2.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**19.2.4.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**19.2.5.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**20.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, **administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

## **21. DA ADESÃO**

**21.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**21.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**21.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**21.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**22.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**22.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**22.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

### **24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**24.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**24.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**26.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**26.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**26.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**26.12.5. ANEXO V** - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**26.12.6. ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**26.12.7. ANEXO VII**– Termo de Anuência.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de Setembro de 2020.

**Niviany Araujo da Silva**  
Pregoeira/SEMUSA



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA.

#### **JUSTIFICATIVA**

Em virtude da Portaria GM Nº 4217 de 28 de Dezembro de 2010 que aprova as Normas de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde, foi aprovado o elenco de Referência do Componente de Assistência Farmacêutica Básica de Estado de Sergipe, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartide e Financiamento Tripartide em conjunto com Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus e da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Esse termo destina-se a aquisição de medicamentos de uso hospitalar/ambulatorial para administração e distribuição nas unidades básicas de saúde deste Município.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição dos medicamentos especificados no termo ampliará o acesso da população aos medicamentos essenciais, garantindo a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva.

Além dos medicamentos padronizados há uma demanda de medicamentos utilizados por usuários do Sistema Único de Saúde que não é contemplada na Pactuação do Estado de Sergipe.

Entretanto, a maioria dos produtos está incluída na relação da RENAME 2013 – Relação Nacional de Medicamentos, consoante, relação em anexo.

Ademais, estes medicamentos propostos são utilizados para tratamento de pacientes portadores de afecções respiratórias, transtornos mentais, ampliação de cobertura do Programa Saúde da Mulher através de medicamentos utilizados no tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, menopausa, esfregaço atrófico ou outras necessidades identificadas de acordo com o perfil epidemiológico deste Município.

#### **OBJETIVO GERAL**

Aquisição de Medicamentos para atender a Rede de Saúde e demais serviços de Secretaria Municipal de Saúde.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO**

Abastecer continuamente toda a Rede de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, inclusive dar suporte ao atendimento médico hospitalar 24 h, realizado no Pronto Atendimento Municipal. Pretende-se ainda, através desta compra, atender a Mandados de Intimação expedidos contra a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro – SE.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	3.750	AMP		
2.	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.250	AMP		
3.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP		
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR		
5.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	40.500	COMP		
6.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	13.500	COMP		
7.	ATENOLOL 50MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	380.000	COMP		
8.	BENZIPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR/AMP		
9.	CLOMIPRAMINA 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	17.500	COMP		
10.	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	600	FR		
11.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	10.000	FR		
12.	CLOPRIMAZINA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP		
13.	CLOPRIMAZINA 100 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP		
14.	CLOPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR		
15.	CLOPRIMAZINA 25 MG AMP. 5ML EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP		
16.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR. 2,5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR		
17.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	20.000	AMP		
18.	ESPIRONOLACTONA 25 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP		
19.	ESPIRONOLACTONA 100 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	COMP		

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

20.	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTRAÇÃO 015 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	COMP		
21.	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL. FR 20ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR		
22.	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 0,5% FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	FR		
23.	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	COMP		
24.	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	COMP		
25.	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	4.000	AMP		
26.	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	BOLSA		
27.	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR		
28.	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. 1 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP		
29.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR		
30.	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP		
31.	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	COMP		
32.	ISSORBIDA, DOSAGEM 5 MG. TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	COMP		
33.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIATRICO FRASCO 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	FR		
34.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	37.500	COMP		
35.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.500	COMP		
36.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP		
37.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP		
38.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG EXCLUSIVO ME/EPP.	125.000	COMP		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

39.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR		
40.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR		
41.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	221.250	COMP		
42.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	73.750	COMP		
43.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPEADULTO. FR. 120 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	FR		
44.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPEADULTO. FR. 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	FR		
45.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	AMP		
46.	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP		
47.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR		
48.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	13.500	FR		
49.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	4.500	FR		
<b><u>MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS NA RENAME</u></b>					
50.	CETOCONAZOL, 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	56.250	COMP		
51.	CETOCONAZOL, 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	18.750	COMP		
52.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML. BOLSA 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.500	BOLSA		
53.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML. BOLSA 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	BOLSA		
54.	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	100	FR		
55.	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP		
56.	DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP		

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

57.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP		
58.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP		
59.	DIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 10 ML.AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	FR		
60.	DIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	FR		
61.	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML. FRASCO 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	6.000	FR		
62.	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML. FRASCO 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR		
63.	FENTANILA, SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP		
64.	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP		
65.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP		
66.	MANITOL, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR		
67.	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR		
68.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (POLIVITAMÍNICO). AMPOLA 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP		
69.	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)</b>					

• Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **02, 06, 13, 24, 35, 42, 44, 49, 51, 53, 58, 60 e 62** correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **01, 05, 12, 23, 34, 41, 43, 48, 50, 52, 57, 59 e 61** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

• Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas, ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eletr@gmail.com](mailto:licitacao.eletr@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- Para os medicamentos sujeitos a controle especial conforme estabelecido pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, será exigido a apresentação da autorização especial de funcionamento do fabricante e do fornecedor, para os itens **09, 12, 13, 14, 15, 28, 34 e 35.**

### **Registro do produto junto a ANVISA**

- Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;

Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;  
Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;  
Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### **NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS O DISTRIBUIDOR DEVERÁ APRESENTAR:**

Os medicamentos, quando contratados de acordo com a necessidade, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);

As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária).

Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto deste Termo de Referência é considerado como “bens comuns”, sendo assim o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e especialmente, o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, e Decreto Municipal nº 16.613 de 16 de janeiro de 2018.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de agosto de 2020.

**Josenilde Leite Santos Aragão**

CRF/SE: 1.005

Coordenadora da Assistência Farmacêutica  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**DE ACORDO:**

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal da Saúde

**ANEXO II**

Rua Antônio Valadão, s/n—Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SRP/SEMUSA**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 012/2020/SRP da SEMUSA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### **Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SRP/SEMUSA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SRP/SEMUSA**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 012/2020/SRP/SEMUSA**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão nºxx/2020/SRP/SEMUSA**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	3.750	AMP			
2.	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.250	AMP			
3.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	30.000	COMP			
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 ML <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	3.000	FR			
5.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	40.500	COMP			
6.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	13.500	COMP			
7.	ATENOLOL 50MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	380.000	COMP			
8.	BENZIPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.000	FR/AMP			
9.	CLOMIPRAMINA 25 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	17.500	COMP			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

10.	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	600	FR			
11.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	10.000	FR			
12.	CLORPROMAZINA 100 MG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	300.000	COMP			
13.	CLORPROMAZINA 100 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	100.000	COMP			
14.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.000	FR			
15.	CLORPROMAZINA 25 MG AMP. 5ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	200	AMP			
16.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR. 2,5 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	5.000	FR			
17.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	20.000	AMP			
18.	ESPIRONOLACTONA 25 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	80.000	COMP			
19.	ESPIRONOLACTONA 100 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	50.000	COMP			
20.	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTRAÇÃO 015 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	2.000	COMP			
21.	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL. FR 20ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	2.000	FR			
22.	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 0,5% FRASCO 5 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	200	FR			
23.	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	150.000	COMP			
24.	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	50.000	COMP			
25.	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	4.000	AMP			
26.	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	15.000	BOLSA			
27.	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	15.000	FR			
28.	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. 1 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	500	AMP			
29.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	5.000	FR			
30.	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	200.000	COMP			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

31.	ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.000	COMP			
32.	ISSOSSORBIDA, DOSAGEM 5 MG. TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.000	COMP			
33.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIATRICO FRASCO 120 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	6.000	FR			
34.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	37.500	COMP			
35.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	12.500	COMP			
36.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	30.000	COMP			
37.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	30.000	COMP			
38.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	125.000	COMP			
39.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.000	FR			
40.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	3.000	FR			
41.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	221.250	COMP			
42.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	73.750	COMP			
43.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPE ADULTO. FR. 120 ML. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	22.500	FR			
44.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPE ADULTO. FR. 120 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	7.500	FR			
45.	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	1.500	AMP			
46.	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	200.000	COMP			
47.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	8.000	FR			
48.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	13.500	FR			
49.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	4.500	FR			

**MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS NA RENAME**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

50.	CETOCONAZOL, 200 MG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	56.250	COMP			
51.	CETOCONAZOL, 200 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	18.750	COMP			
52.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML. BOLSA 100 ML. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	1.500	BOLSA			
53.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML. BOLSA 100 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	500	BOLSA			
54.	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	100	FR			
55.	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	200	AMP			
56.	DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	75.000	COMP			
57.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	225.000	COMP			
58.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	75.000	COMP			
59.	DIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 10 ML. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	22.500	FR			
60.	DIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	7.500	FR			
61.	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML. FRASCO 100 ML. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	6.000	FR			
62.	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML. FRASCO 100 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	2.000	FR			
63.	FENTANILA, SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	600	AMP			
64.	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	400	AMP			
65.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	5.000	AMP			
66.	MANITOL, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	300	FR			
67.	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	3.000	FR			
68.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (POLIVITAMÍNICO). AMPOLA 2 ML. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	5.000	AMP			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

69.	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor Estimado: R\$ (.....)**

**\* \*\* Deverá informar a marca/fabricante de cada item cotado, este último se houver.**

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## **ANEXO VI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1.DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o Editaldo **Pregão Eletrônico nº. 012/2020/SRP/SEMUSA**e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **2.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.**O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.**Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**3.2.**Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.**Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.**Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.**No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.6.**Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **3. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.**Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;**

**4.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2020/2021 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**7.1.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;

**7.1.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**7.1.6.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**7.1.7.** Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

**7.2.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**7.2.4.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.2.5.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Os medicamentos, quando contratados de acordo com a necessidade, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

**8.1.1.** No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);

**8.1.2.** As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária).

**8.2.** Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

**8.3.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.

**8.4.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

**8.5.** O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.6.** Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.7.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**8.8.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

**8.9.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**8.10.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os medicamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo



promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## **9. ADESÃO**

**9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11.DA RESCISÃO**

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Secretaria, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12.DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13.DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração- SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **14.DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Órgão gerenciador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1  
FORNECEDOR 2  
FORNECEDOR 3  
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## **Anexo I**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Secretaria de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

<b>EMPRESA:</b>	
-----------------	--

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0001-58  
[licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**